P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº
01601/2026
FL. Nº_____
Visto_____

# EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

***LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021***

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** | 01601/2026 |
| **MODALIDADE:** | PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 |
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE(S) SEGURADORA(S), DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) A OPERAR NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇAÕ.** |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se cada veículo um item autônomo do certame, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.619 de 09 de Maio de 2.023, pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Modo de disputa: Aberto**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 04/09/2026 às 09:00 Horas do dia 23/10/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 Horas do dia 22/10/2026 às 09:30 horas do dia 23/10/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 Horas do dia 23/10/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A licitação será dirigida pela Pregoeira MARJORY ASHILEY SARAIVA GOMES DA SILVA, auxiliado pela comissão de contratação designada pela Portaria nº 3.123 /2026.

1.2 - A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, sagrando-se vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de menor preço para a respectiva cobertura securitária, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.1.** Cada veículo integrante da frota municipal corresponderá a um item independente do certame, podendo a licitante participar de um ou de vários itens, conforme seu interesse e capacidade operacional, não sendo exigida a participação ou adjudicação conjunta de todos os itens.

1.2.2. A adjudicação de diferentes itens a diferentes sociedades seguradoras não prejudicará a execução do objeto, uma vez que cada veículo constitui unidade autônoma de cobertura securitária, cabendo a cada contratada a responsabilidade integral pelos itens que lhe forem adjudicados.

1.3 - Compõem este Edital os ANEXOS:

**Anexo 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
**Anexo 02** - MODELO DE PROPOSTA;
**Anexo 03** - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
**Anexo 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI;
**Anexo 05** – MINUTA DO CONTRATO



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. A SCPI – Portal de Compras (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/) disponibiliza Manual do Fornecedor, que fornecerá passo a passo de como participar.

2.1.3. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, sem prejuízo das exigências de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei n.º 14.133, de 2021, o cumprimento de todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

2.1.4. O licitante deverá solicitar chave de identificação e acesso, por meio de campo próprio na plataforma da SCPI – Portal de Compras - FIORILLI (canto superior à direita), preenchendo todos os campos solicitados inclusive anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos, para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

2.1.5. O acesso do interessado se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

2.1.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do interessado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras.

2.1.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

2.1.7.1. Credenciar-se previamente no sistema;
2.1.7.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta com o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
2.1.7.3. O licitante interessado e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
2.1.7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
2.1.7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão;
2.1.7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.1.8. NÃO HAVERÁ custo de operacionalização e uso do sistema.

2.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, ou qualquer dificuldade técnica poderá ser esclarecida através da empresa proprietária do Sistema pelos telefones: (17) 2137-2200 e (17) 3264-1119 com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br. Em caso de dúvidas relacionados aos procedimentos insertos no edital, poderá ser esclarecida pelo telefone: (11) 4018-4310 ou pelo e-mail: licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.5.3.1 – **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Pinhalzinho- SP**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.2 – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.5.3.1 e 2.5.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.5.6 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.5.7 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.5.8 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 2, o seu regime de tributação para fazer valer o



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**3.1.** Não será admitida a transferência ou subcontratação da obrigação principal de assumir o risco securitário e emitir a respectiva apólice por empresa que não tenha sido contratada e que não esteja regularmente autorizada a operar no ramo pertinente.

**3.2.** Não se caracteriza como subcontratação, para os fins deste Edital, a utilização pela sociedade seguradora de sua **rede credenciada ou de prestadores de serviços especializados**, tais como oficinas, empresas de assistência, guinchos, chaveiros, empresas de reparação e demais prestadores necessários à execução das coberturas contratadas.

**3.3.** A utilização de terceiros pela sociedade seguradora não afasta nem reduz sua responsabilidade perante o Município pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

**3.4.** A seguradora permanecerá responsável pela qualidade, adequação e regularidade dos serviços realizados por sua rede credenciada e demais prestadores utilizados na execução das coberturas contratadas.

## 4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes3@pinhalzinho.sp.gov.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três**) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

## 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
. Abrir as propostas de preços;
. Analisar a aceitabilidade das propostas;
. Desclassificar propostas indicando os motivos;
. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance menor valor;
. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
. Declarar o vencedor;
. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
. Elaborar a ata da sessão;
. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
. Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6.5 O (A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas após o término da fase de lances, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos correspondentes a cada item pretendido, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

**7.1.1.** Cada item corresponderá a um veículo individualmente identificado na relação integrante do Termo de Referência.

**7.1.2.** A proposta deverá apresentar o **valor total do prêmio de seguro para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, correspondente ao respectivo item, considerando integralmente todas as coberturas, limites, serviços de assistência, tributos, encargos e demais custos necessários à execução da contratação.

**7.1.3.** O preço ofertado deverá contemplar a integralidade das coberturas mínimas exigidas para o respectivo veículo, não sendo admitida a apresentação de proposta condicionada à contratação de cobertura adicional ou à exclusão de qualquer cobertura obrigatória.

**7.1.4.** A licitante deverá considerar, na formação de seu preço, a **franquia reduzida** estabelecida no Termo de Referência, não sendo admitida franquia superior ao limite máximo fixado pela Administração.

**7.1.5.** A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**7.1.6.** Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo compreender todos os custos relacionados à prestação da cobertura securitária objeto do respectivo item.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

**7.1.7.** A licitante deverá declarar, em sua proposta, que a cobertura ofertada atende integralmente às especificações do Termo de Referência.

**7.2.** A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

**a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
**b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
**c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade**.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas,



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor do menor preço

8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item.

8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.1.21- O lance final não deverá estar com o valor superior ao minimo fixado no edital (referente a porcentagem de desconto do item) e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência,



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

**8.3.2.1.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado **indício de inexequibilidade** o valor da proposta inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item**, adotando-se, como parâmetro procedimental, o disposto no art. 34 da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, ou norma que venha a substituí-la, observado o regime jurídico aplicável à presente contratação.

**8.3.2.2.** A apresentação de proposta com valor inferior ao percentual estabelecido no subitem anterior **não implicará, por si só, sua imediata desclassificação**, devendo a Administração realizar diligência destinada à aferição da exequibilidade da oferta.

**8.3.2.3.** Na diligência de que trata o subitem anterior, a Administração poderá verificar, entre outros elementos pertinentes:

**a)** se os custos efetivamente suportados pela licitante ultrapassam o valor ofertado; e

**b)** se existem circunstâncias ou condições excepcionalmente favoráveis que possam justificar o valor apresentado.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

**8.3.2.4.** A licitante será convocada, quando necessário, a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, informações e esclarecimentos aptos a comprovar que o prêmio ofertado é suficiente para suportar integralmente as coberturas, responsabilidades e demais obrigações decorrentes da contratação.

**8.3.2.5.** A aferição da exequibilidade deverá considerar as particularidades do **mercado securitário**, inclusive as condições de risco, coberturas contratadas, franquias, limites de indenização, características do veículo e demais elementos capazes de influenciar a formação do prêmio.

**8.3.2.6.** A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, restar **efetivamente demonstrada sua inviabilidade**, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), assegurado o registro dos fundamentos no sistema eletrônico.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante documentos complementares necessários à análise da proposta e à confirmação de que a cobertura ofertada atende integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência, inclusive condições da apólice, coberturas, limites de indenização, franquia, abrangência territorial e serviços de assistência.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a)



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for descalssificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *email* **licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br**, em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1 – O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.8 – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3 - O prazo para envio da documentação complementar será de 02 (duas) horas, a contar da notificação pelo Pregoeiro.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.14 – A Administração poderá adjudicar os itens individualmente,



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

conforme o resultado do julgamento, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os itens pela mesma licitante.

## 9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2.** No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar, em campo próprio, o valor correspondente ao prêmio de seguro para cada item, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**9.2.1.** A proposta deverá contemplar todas as coberturas, limites, franquias e serviços de assistência exigidos para o respectivo veículo, não sendo admitida proposta com cobertura inferior à especificada neste Edital.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

## 10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta com desconto superior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se dentifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresnete alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

## 11 - HABILITAÇÃO

### 11.1. Habilitação Jurídica

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

### 11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

11.4. Prova da Qualificação técnica

**11.4.1.** A licitante deverá comprovar sua aptidão para o exercício da atividade securitária objeto da contratação mediante comprovação de que se encontra regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo pertinente.

**11.4.2.** A Administração poderá realizar consulta aos registros oficiais da SUSEP para confirmação da autorização, situação cadastral e demais informações relevantes à regularidade da licitante.

**11.4.3.** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura operacional compatível com as coberturas e serviços de assistência exigidos neste Edital.

11.5. Da regularidade e autorização perante a SUSEP

**11.5.1.** A licitante deverá comprovar que constitui sociedade seguradora devidamente autorizada a funcionar e a operar no Brasil, bem como **autorizada a operar no ramo de seguro pertinente ao objeto da contratação**, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

**11.5.2.** A comprovação da autorização e da situação cadastral da licitante perante a **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** será realizada mediante consulta aos registros oficiais disponibilizados pela Autarquia e/ou mediante apresentação de documentação oficial apta a comprovar a regularidade exigida.

**11.5.3.** A licitante deverá permanecer regularmente autorizada a operar no ramo pertinente durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente à



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

Administração qualquer alteração que possa afetar sua autorização para operação ou sua capacidade de cumprimento das obrigações contratadas.

**11.5.4.** Não será admitida a contratação de empresa que não possua autorização vigente e compatível com as coberturas objeto deste certame.

## 11.6. Outras Declarações

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Pinhalzinho / SP** – conforme modelo do Anexo 3.

d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

E) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**f)** Declaração de que a licitante está regularmente autorizada a operar no ramo pertinente ao objeto da contratação e se encontra em situação regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**g)** Declaração de que as coberturas ofertadas atendem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**h)** Declaração de que a franquia ofertada para o respectivo item **não excede o limite máximo estabelecido pela Administração**;

**i)** Declaração de que dispõe de estrutura operacional suficiente para prestação da assistência 24 horas e atendimento dos sinistros relativos aos itens que lhe forem adjudicados.

## 12 – RECURSOS



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:
a) do resultado do julgamento das propostas;
b) da análise da habilitação; e
c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email **licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br.**



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme segue:

**ESTRADAS**

02.10.02.26.782.2509.4120 – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA – 434

**URBANISMO**

02.10.01.15.452.2509.4118 - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 421

**GUARDA MUNICIPAL**

02.09.01.06.181.2508.4117 - - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA – 404

**CULTURA**

02.11.01.13.392.2505.4114 – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 454

**URBANISMO LIXO**

**02.05.02.18.451.2509.4119** – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

FICHA 107

**AGRICULTURA**

02.05.01.20.606.2510.4121 – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 98

**FUNDO SOCIAL**

02.01.02.08.244.2504.4111 – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 43

**VISA**

02.07.01.10.304.2514.4135 – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 289

**FMAS**

02.08.01.08.122.2511.4125 – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 307

**SAUDE**

02.07.01.10.302.2514.4129– 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 261

## 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

manifestação ou após o julgamento dos recursos cabíveis, o objeto será adjudicado às licitantes vencedoras de cada item, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**14.2.** Exauridas as fases recursais, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.3.1.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**14.3.2.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

**14.3.3.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.4.** Na hipótese de anulação ou revogação, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados os direitos dos interessados nos termos da legislação aplicável.

## 15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, cada adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.2.** A contratação será formalizada individualmente para os itens adjudicados a cada licitante vencedora, podendo uma mesma licitante celebrar contratos relativos a vários itens.

**15.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua autorização para operar no ramo pertinente e sua regularidade perante a SUSEP.

**15.4.** A contratada deverá emitir e disponibilizar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato**, a apólice, certificado ou documento equivalente que comprove a



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

cobertura do respectivo veículo.

15.5 - É facultado ao **Município de Pinhalzinho**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.6 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Pinhalzinho** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis

15.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Pinhalzinho - SP**.

15.9 - A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.

15.10 - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública, bem como Código Civil, no que couber, bem como Lei de Processo Administrativo



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

Municipal e a Lei 9.784/1999.

15.11 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, a contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo, conforme minuta contratual constante como anexo deste Edital, que dele passa a fazer parte integrante.

16.2 O contrato será elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.3 O licitante adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

16.4 Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar:

a) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado em razão dos lances apresentados na sessão pública, nova planilha de preços atualizada, com os valores correspondentes à adjudicação;
b) Documento hábil que comprove a condição de representante legal da empresa;
c) Prova de regularidade fiscal, social e trabalhista válida na data da assinatura do contrato;
d) Demais documentos eventualmente pendentes ou solicitados pela Administração.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

16.4.1 Fica dispensada a reapresentação dos documentos de habilitação já apresentados no certame, desde que estejam válidos na data da assinatura do contrato.

16.5 O contrato consignará o preço contratado, as condições de execução, os prazos e as demais obrigações das partes, observando as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

16.6 Após a assinatura do contrato, a Administração providenciará a publicação do respectivo extrato, na forma da legislação vigente.

**16.7.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data definida no instrumento contratual para início da cobertura securitária.

**16.8.** A vigência da cobertura securitária de cada veículo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observada a data de início e término expressamente indicada na respectiva apólice ou documento equivalente.

**16.9.** Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, demonstração da vantajosidade e observância da regulamentação aplicável, sem prejuízo das regras específicas incidentes sobre contratos de seguro.

16.10 Constituem também condições para celebração do contrato:

a) No caso de empresa em recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou documento equivalente que comprove o cumprimento do plano de recuperação;
b) No caso de empresa em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação estão sendo regularmente cumpridas.

## 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

**17.1** O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados pela Administração no momento da assinatura do contrato ou por ato administrativo próprio, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a adequada gestão das obrigações assumidas pelas partes e a adoção das providências necessárias à regular execução do contrato.

**17.3** Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos técnicos e operacionais, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

**17.4** As atribuições específicas do gestor e do fiscal do contrato serão detalhadas no instrumento contratual ou em ato administrativo próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Administração.

## 18 - DO PREÇO

**18.1.** O preço contratado para cada item corresponderá ao prêmio total da respectiva cobertura securitária pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo todas as coberturas e serviços previstos no Termo de Referência.

**18.2.** O prêmio contratado será mantido durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de veículo, quando juridicamente cabíveis, ou de modificação objetiva do risco, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

**18.3.** Eventual pedido de alteração do prêmio deverá ser acompanhado da documentação que demonstre a ocorrência do fato que fundamenta a alteração e sua repercussão efetiva sobre o risco ou sobre a cobertura contratada.

**18.4.** Não serão admitidas alterações unilaterais do prêmio ou das



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

condições de cobertura pela contratada sem prévia análise e formalização pela Administração, observadas as disposições legais, contratuais e regulatórias aplicáveis.

**18.5.** Eventual prorrogação da contratação, quando legalmente admitida, deverá observar as disposições relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e às regras aplicáveis aos contratos de seguro.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato da ata de registro de preços.

## 20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**20.1.** O objeto de cada item será considerado disponibilizado à Administração mediante a emissão e entrega da respectiva apólice, certificado ou documento equivalente que comprove a cobertura securitária do veículo, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

**20.2.** A Administração verificará a conformidade do documento securitário emitido, especialmente quanto à identificação do veículo, período de vigência, coberturas, capitais segurados, franquia e demais condições contratadas.

**20.3.** Constatada divergência entre a cobertura contratada e a documentação emitida, a contratada deverá providenciar a correção imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.4.** A emissão da apólice ou documento equivalente não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das coberturas e condições estabelecidas no contrato e na regulamentação aplicável.

## 21 - DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento do prêmio correspondente a cada item será realizado após a emissão e disponibilização da respectiva apólice, certificado



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

ou documento equivalente de cobertura, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada e o devido atesto pelo servidor responsável.

**21.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente instruída e atestada, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável.

**21.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem após a apresentação da documentação corrigida.

**21.4.** O pagamento do prêmio observará a forma convencionada no contrato, em conformidade com o art. 19 da Lei Federal nº 15.040/2024 e demais normas aplicáveis.

**21.5.** Não serão realizados pagamentos adicionais referentes às coberturas ou serviços que já estejam abrangidos pelo prêmio contratado.

## 22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** As infrações administrativas e respectivas sanções serão aquelas previstas no item correspondente do Termo de Referência, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2.** Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e no Termo de Referência, poderão caracterizar infrações, conforme o caso:

**a)** deixar de emitir ou disponibilizar a apólice ou documento equivalente no prazo estabelecido;

**b)** deixar de assegurar a cobertura contratada durante o período de vigência por fato imputável à contratada;

**c)** deixar de prestar injustificadamente os serviços de assistência 24 horas;

**d)** retardar injustificadamente o atendimento ou processamento de sinistro;

**e)** descumprir os limites, coberturas, franquias e demais condições contratadas;

**f)** deixar de manter autorização ou regularidade perante a SUSEP;

**g)** deixar de entregar documentação exigida para habilitação, contratação ou execução contratual, quando regularmente convocada pela Administração;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa;

**i)** praticar as demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema SCPI – Portal de Compras – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/) ou através do *e-mail*: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br.

23.1.2 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

23.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

23.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal José de Lima Franco Sobrinho, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30 e 13:00 às 16:00h.

23.14- O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico oficial do município, qual seja: https://www.pinhalzinho.sp.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: 11-4018.4310.

23.16 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30 e 13:00 às 16:00h.

23.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

23.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhalzinho/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pinhalinho, 07 de outubro de 2026.

**Sebastião Zanardi**
**Prefeito Municipal**



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº
01601/2026
FL. Nº_____
Visto_____

## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

**(Arquivo Digital)**



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº
01601/2026
FL. Nº_____
Visto_____

## ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** | 01601/2026 |
| **MODALIDADE:** | PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 |
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE(S) SEGURADORA(S), DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) A OPERAR NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕ.** |

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

| |
|---|
| Razão Social |
| CNPJ n° |
| I.E. |
| Endereço |
| Cidade |
| Telefone |
| E-mail |

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO RESUMIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| | | **TOTAL GERAL** | R$ | R$ |

| | |
|---|---|
| **Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:** | Nome, estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa. |

| BANCO | AGENCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE |
|---|---|---|---|
| | | | |

**CONDIÇÕES GERAIS**



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº
01601/2026
FL. Nº_____
Visto_____

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta:_____(mínimo 60 dias).
De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico n. 39/2026.**
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



R. Cruzeiro do Sul, 225- – Tels./Fax: (11) 4018-4310 – CEP: 12995-000 - PINHALZINHO –SP.
E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

## ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** | 01601/2026 |
| **MODALIDADE:** | PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 |
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE(S) SEGURADORA(S), DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) A OPERAR NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕ.** |

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos e declara que **ENTREGARÁ O OBJETO** licitado;

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

**CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Pinhalzinho.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

## Anexo 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** | 01601/2026 |
| **MODALIDADE:** | PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 |
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE(S) SEGURADORA(S), DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) A OPERAR NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕ.** |

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 39/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Pinhalzinho**.

Por ser verdade assina a presente.

## Anexo 05 - MINUTA DO CONTRATO

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** | 01601/2026 |
| **MODALIDADE:** | PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 |
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE(S) SEGURADORA(S), DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) A OPERAR NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕ.** |

Gestor: .....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA], PARA PRESTAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ZANARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA]**, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [●], neste ato representada por [nome, cargo e qualificação], doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [●]/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 15.040/2024, da regulamentação aplicável ao mercado de seguros, das normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de **cobertura securitária dos veículos integrantes da frota do Município de Pinhalzinho/SP**, correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº [●]/2026, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas apólices.

**1.2.** Cada veículo constitui unidade autônoma de cobertura securitária, correspondente a item independente do certame, sendo a CONTRATADA responsável exclusivamente pelos itens que lhe foram adjudicados.

**1.3.** Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº [●]/2026 e seus anexos;

b) o Termo de Referência;

c) o Estudo Técnico Preliminar;

d) a proposta da CONTRATADA;

e) a respectiva relação dos veículos adjudicados;

f) as apólices, certificados ou documentos equivalentes emitidos para os veículos;

g) os demais documentos constantes do processo administrativo que fundamentaram a contratação.

**1.4.** Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, respeitadas as condições particulares da respectiva apólice e a legislação aplicável ao contrato de seguro.

**2. DAS COBERTURAS E CONDIÇÕES DO SEGURO**

**2.1.** A CONTRATADA deverá assegurar integralmente as coberturas previstas no Termo de Referência para cada veículo adjudicado, observadas suas respectivas categorias e características.

**2.2.** Para os veículos leves, deverão ser asseguradas, no mínimo, as coberturas e condições previstas no item 3.5 do Termo de Referência, incluindo:

a) cobertura compreensiva de casco;

b) perda parcial e perda total;

c) indenização correspondente a 100% da Tabela FIPE;

d) franquia reduzida;

e) cobertura em todo o território nacional;

f) RCF para danos pessoais de, no mínimo, R$ 100.000,00;

g) RCF para danos patrimoniais de, no mínimo, R$ 100.000,00;

h) APP para morte acidental de, no mínimo, R$ 20.000,00 por passageiro;

i) APP para invalidez permanente de, no mínimo, R$ 20.000,00 por passageiro;

j) danos morais de, no mínimo, R$ 20.000,00;

k) proteção de para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores;

l) roubo, furto e danos decorrentes de tentativa;

m) colisão, abalroamento e capotamento;

n) incêndio e explosão;

o) queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos;

p) acidente durante transporte por veículo apropriado; e

q) assistência 24 horas.

**2.3.** Para os veículos pesados, deverão ser asseguradas, no mínimo, as coberturas e condições previstas no item 3.7 do Termo de Referência, incluindo:

a) cobertura compreensiva de casco;

b) perda parcial;

c) perda total;

d) indenização correspondente a 100% da Tabela FIPE ou 100% do valor da Nota Fiscal, prevalecendo o maior valor, quando aplicável conforme a documentação do veículo;

e) franquia reduzida;

f) cobertura em todo o território nacional;

g) danos materiais a terceiros de, no mínimo, R$ 300.000,00;

h) danos corporais a terceiros de, no mínimo, R$ 150.000,00;

i) APP de, no mínimo, R$ 25.000,00 por passageiro para morte e invalidez permanente;

j) proteção de vidros;

k) proteção de faróis, lanternas e retrovisores, quando aplicável;

l) cobertura para danos causados pela natureza;

m) roubo e furto;

n) colisão, abalroamento, capotamento, incêndio e explosão; e

o) assistência 24 horas e serviço de guincho.

**2.4.** Todas as coberturas estabelecidas no Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios, não podendo ser reduzidas, excluídas ou substituídas por condições menos favoráveis ao CONTRATANTE.

**2.5.** As cláusulas relativas a exclusões, limitações de cobertura, perda de direitos ou restrições ao segurado deverão observar a legislação aplicável e ser redigidas de forma clara e inequívoca. A Lei nº 15.040/2024 estabelece tratamento específico para essas cláusulas e determina interpretação restritiva de exclusões e limitações de direitos.

**3. DA FRANQUIA**

**3.1.** A cobertura de cada veículo deverá observar a **franquia reduzida**, conforme limite máximo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

**3.2.** A CONTRATADA não poderá exigir do CONTRATANTE franquia superior àquela prevista na proposta vencedora e no instrumento contratual.

**3.3.** Não será admitida alteração unilateral da franquia durante a vigência da contratação.

**3.4.** Nos serviços de guincho e reboque dos veículos pesados, nas hipóteses especificadas no Termo de Referência, não será cobrada franquia ou qualquer valor adicional ao CONTRATANTE.

**4. DA VIGÊNCIA E DA COBERTURA SECURITÁRIA**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estabelecida para início da cobertura.

**4.2.** A cobertura securitária de cada veículo deverá vigorar durante todo o período estabelecido, sem interrupção indevida.

**4.3.** A eventual prorrogação do contrato somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida, mediante formalização própria, demonstração da vantajosidade e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 15.040/2024 e da regulamentação aplicável.

**4.4.** Não haverá renovação automática decorrente do simples decurso do prazo contratual, dependendo eventual prorrogação de manifestação expressa da Administração e de formalização adequada.

**4.5.** A cobertura e o contrato deverão observar as regras próprias do contrato de seguro, inclusive aquelas relativas à formação, vigência, prêmio, risco e encerramento previstas na Lei nº 15.040/2024.

## 5. DA EMISSÃO E ENTREGA DA APÓLICE

**5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato**, a apólice, certificado ou documento equivalente que comprove a efetiva cobertura do veículo.

**5.2.** Será admitida, dentro do prazo estabelecido, a apresentação de documento eletrônico ou comunicação oficial da seguradora que comprove a cobertura, sem prejuízo da posterior disponibilização da apólice definitiva.

**5.3.** A documentação deverá conter, de forma clara, a identificação do veículo, vigência, coberturas, limites de indenização, franquia, condições de assistência e demais informações pertinentes.

**5.4.** Constatada qualquer divergência entre a apólice/documento emitido e as condições contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.5.** A apólice e demais documentos integrantes do seguro deverão observar as exigências da Lei nº 15.040/2024 e da regulamentação aplicável, inclusive quanto à identificação da seguradora, valor da garantia, prêmio e demais elementos obrigatórios.

## 6. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 horas, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, durante todo o período de vigência das coberturas.

**6.2.** Para os veículos leves, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) chaveiro;

b) socorro mecânico em caso de panes simples;

c) reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

d) transporte das pessoas seguradas em razão da imobilização do veículo;

e) transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto;

f) reboque ou transporte com cobertura mínima de 400 (quatrocentos) quilômetros, conforme especificado no Termo de Referência; e

g) atendimento em todo o território nacional.

**6.3.** Para os veículos pesados, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) socorro mecânico;

b) reboque ou transporte até a oficina mais próxima do local do evento, quando o veículo estiver impossibilitado de circular;

c) reboque ou transporte **sem limite de quilometragem**, nas hipóteses previstas no Termo de Referência, sem cobrança de franquia;

d) serviço de chaveiro;

e) proteção completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme aplicável; e

f) atendimento em todo o território nacional.

## 7. DO ATENDIMENTO E DA REGULAÇÃO DE SINISTROS

**7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente de atendimento para comunicação de sinistros, acionamento da assistência e acompanhamento das ocorrências.

**7.2.** A CONTRATADA deverá indicar profissional capacitado, integrante de seu quadro ou corretor devidamente habilitado, responsável pelo atendimento das demandas do CONTRATANTE.

**7.3.** O profissional indicado deverá atuar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação da ocorrência pela Administração, sem prejuízo de prazo inferior estabelecido na apólice ou exigido pela natureza do evento.

**7.4.** A CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento dos procedimentos de regulação e liquidação do sinistro.

**7.5.** A comunicação de sinistro pelo CONTRATANTE não implica reconhecimento de responsabilidade pela ocorrência, devendo a análise ser realizada de acordo com as condições contratadas e a legislação aplicável.

**7.6.** A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao atendimento de sinistros cobertos, inclusive salvamento, remoção, reboque e transporte, quando previstos nas coberturas contratadas.

**7.7.** A regulação e liquidação dos sinistros deverão observar a legislação aplicável, as condições contratadas e os prazos legalmente estabelecidos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

a) executar integralmente o objeto contratado;

b) assegurar as coberturas contratadas durante toda a vigência;

c) emitir e disponibilizar as respectivas apólices e documentos securitários;

d) prestar assistência 24 horas;

e) atender e acompanhar os sinistros comunicados pelo CONTRATANTE;

f) disponibilizar profissional responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE;

g) manter canais permanentes de atendimento;

h) observar os limites de indenização e franquias contratados;

i) manter sua autorização para funcionamento e operação no ramo pertinente;

j) manter regularidade perante a SUSEP;

k) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a manutenção das coberturas;

l) observar as normas do CNSP, da SUSEP e da legislação aplicável;

m) responder pela atuação de sua rede credenciada e demais prestadores utilizados para execução dos serviços;

n) manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas na licitação; e

o) cumprir as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

**8.2.** A utilização de oficinas, empresas de assistência, guinchos, chaveiros e outros prestadores pela CONTRATADA não afasta sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à emissão das apólices;

b) efetuar o pagamento do prêmio nas condições contratadas;

c) comunicar os sinistros de que tiver conhecimento;

d) fornecer, quando cabível, documentos e informações necessários à regulação dos sinistros;

e) acompanhar a execução contratual;

f) designar gestor e fiscal do contrato;

g) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas; e

h) cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

**10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O valor do presente contrato será de **R$ [●] ([●])**, correspondente à soma dos prêmios relativos aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

| Item | Veículo | Prêmio |
|---|---|---|
| [●] | [identificação] | R$ [●] |
| [●] | [identificação] | R$ [●] |
| **TOTAL** | | **R$ [●]** |

**10.2.** O prêmio correspondente a cada item abrangerá todas as coberturas, serviços de assistência e demais obrigações previstas para o respectivo veículo.

**10.3.** O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e dos documentos necessários à liquidação da despesa, após a comprovação da regular execução das obrigações correspondentes.

**10.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observada a legislação aplicável.

**10.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

**10.6.** O pagamento do prêmio observará o tempo, o local e a forma convencionados, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 15.040/2024.

**11. DAS ALTERAÇÕES DE VEÍCULOS**

**11.1.** Eventuais inclusões, exclusões ou substituições de veículos durante a vigência contratual somente poderão ocorrer quando juridicamente cabíveis e mediante formalização adequada.

**11.2.** A exclusão definitiva de veículo em razão de alienação, baixa, perda total, furto, roubo ou extinção do interesse legítimo poderá ensejar os ajustes correspondentes, observadas as disposições legais, contratuais e regulatórias aplicáveis.

**11.3.** Quando juridicamente cabível, eventual alteração do prêmio decorrente da inclusão, exclusão ou substituição de veículo deverá ser formalmente calculada e

justificada pela CONTRATADA, vedadas cobranças sem demonstração objetiva de sua causa e fundamento.

**11.4.** A extinção do interesse segurável deverá observar as disposições da Lei nº 15.040/2024, especialmente quanto aos efeitos sobre o contrato e eventual redução proporcional do prêmio.

## 12. DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA SEGURADORA

**12.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual sua autorização para funcionamento e operação no ramo pertinente perante a SUSEP.

**12.2.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em sua situação regulatória que possa afetar sua capacidade de executar o objeto.

**12.3.** A perda da autorização para operar no ramo pertinente deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**12.4.** A Administração poderá consultar a qualquer tempo os registros oficiais da SUSEP para verificar a situação da CONTRATADA.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, incluindo vigência, documentação, pagamentos, alterações e demais obrigações contratuais.

**13.3.** Compete ao fiscal acompanhar o cumprimento das condições de cobertura, emissão das apólices, assistência 24 horas, atendimento dos sinistros e demais obrigações relacionadas à execução do objeto.

**13.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução das obrigações assumidas.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condutas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**14.2.** Sem prejuízo das demais hipóteses legais, constituem descumprimentos contratuais, conforme o caso:

a) deixar de disponibilizar a apólice ou documento equivalente no prazo estabelecido;

b) deixar de assegurar a cobertura contratada por fato imputável à CONTRATADA;

c) deixar de prestar assistência 24 horas;

d) retardar injustificadamente o atendimento de sinistro;

e) descumprir as coberturas, franquias ou limites contratados;

f) deixar de manter a regularidade perante a SUSEP;

g) apresentar documentação ou declaração falsa;

h) deixar de cumprir obrigação contratual relevante; e

i) praticar qualquer das demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e demais requisitos legais.

**14.4.** A aplicação de penalidades não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

## 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DO PRÊMIO

**15.1.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** Eventual alteração do prêmio decorrente de fato superveniente deverá ser devidamente demonstrada e formalizada, observando-se as disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos e ao contrato de seguro.

**15.3.** Não serão admitidas alterações unilaterais do prêmio ou das coberturas pela CONTRATADA fora das hipóteses legalmente admitidas.

**15.4.** Eventual modificação do risco deverá observar as disposições dos arts. 13 a 18 da Lei nº 15.040/2024, inclusive quanto à comunicação de agravamento relevante do risco e aos efeitos decorrentes.

## 16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas aplicáveis ao contrato de seguro.

**16.2.** A extinção do contrato não prejudicará os direitos e obrigações relativos aos sinistros ocorridos durante o período em que a cobertura esteve vigente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**16.3.** A extinção ou resolução do contrato de seguro deverá observar também as disposições da Lei nº 15.040/2024, inclusive quanto aos efeitos do desaparecimento ou redução do interesse segurável e demais hipóteses de encerramento da garantia.

**16.4.** Nas hipóteses de extinção antecipada, serão realizados os ajustes financeiros eventualmente cabíveis, considerando o período de cobertura, os riscos efetivamente assumidos, as despesas legalmente admitidas e as disposições contratuais e regulatórias aplicáveis.

## 17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**17.1.** Aplicam-se ao presente contrato:

a) a Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a Lei Federal nº 15.040/2024 – Lei do Contrato de Seguro;

c) as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;

d) as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

e) as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto;

f) subsidiariamente, as normas gerais de direito aplicáveis à contratação, no que couber.

**17.2.** Em matéria securitária, serão observadas as disposições específicas da Lei nº 15.040/2024, inclusive quanto à interpretação do contrato, riscos, prêmio, vigência, sinistros, indenizações e demais aspectos próprios da relação securitária.

---

## 18. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

**18.1.** A CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual na forma exigida pela legislação aplicável, observados os prazos e meios legalmente estabelecidos.

**18.2.** A eficácia do contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro competente da Comarca de Pinhalzinho/SP para dirimir questões decorrentes deste contrato, observadas as regras legais de competência aplicáveis ao contrato de seguro.

---

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

**Pinhalzinho, ___ de _____ de 2026.**

**SEBASTIÃO ZANARDI**
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA]**
**[REPRESENTANTE LEGAL]**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____